

ATA N° 09/2026 - Sessão Ordinária

No dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Harmonia, no prédio do Centro Administrativo, presidida e secretariada por Danielli Marcasoni e Marco Dahmer, ainda presentes Leozildo Rodrigues Lira, Cleiton Gräff, Mateus Arthur Specht, Ana Caroline Ledur, Dirceu Ervino Müller, Paulo Alfredo Führ e Joel André Kleinschmitt. A presidente Danielli Marcasoni, dá início aos trabalhos do legislativo para a sessão com a apreciação da matéria do EXPEDIENTE: Colocou em votação a ata nº 06/2026, a qual todos os vereadores receberam via rede social, sendo aprovada por unanimidade. Em continuidade, a presidente solicitou ao secretário Marco que realizasse a leitura das correspondências. O secretário Marco comunicou que não houve recebimento de correspondências. ORDEM DO DIA: Os projetos do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 1698/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem público à COOPERFRUTAS – Cooperativa dos Fruticultores de Harmonia Ltda., e dá outras providências. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de uma caçamba basculante à COOPERFRUTAS – Cooperativa dos Fruticultores de Harmonia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.789.469/0001-78. O referido equipamento foi adquirido pelo Município de Harmonia através do Pregão Eletrônico nº 004/2026, vinculado ao Convênio FPE nº 2689/2025 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural. A aquisição teve como finalidade atender o setor cooperativo de fruticultores do Município de Harmonia, especialmente os agricultores familiares vinculados à cooperativa, proporcionando melhores condições de transporte de insumos, resíduos e produção agrícola, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento rural sustentável. Importante destacar que a presente cessão não implica transferência da propriedade do bem, permanecendo o equipamento incorporado ao patrimônio público municipal, cabendo ao Município a fiscalização quanto à correta utilização do objeto. Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação. Após a leitura do projeto, a presidente Danielli Marcasoni, solicitou ao assessor jurídico Diego Jensen que prestasse maiores esclarecimentos sobre o projeto. O assessor jurídico, Diego Jensen, iniciou sua manifestação cumprimentando os vereadores e a população que acompanhava a sessão pelas redes sociais do Poder Legislativo. Em seguida, passou a explanar sobre o Projeto de Lei nº 1698/2026, conforme lido pelo secretário, o qual busca autorização da Casa Legislativa para que o Poder Executivo possa firmar instrumento de cessão de bem público com a COOPERFRUTAS – Cooperativa dos Fruticultores de Harmonia Ltda. Informou que, conforme previsto no projeto de lei, a cessão possui prazo determinado de até cinco anos, podendo ser prorrogada, e que,

por se tratar de um bem público, essa é a forma adequada de realizar a cessão. Destacou ainda que o beneficiário será responsável pela guarda, conservação e correta utilização do bem, podendo ser solicitado a restituí-lo antes do término do prazo, caso necessário. Ressaltou que deverá zelar pelo bem e responder por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, excetuando-se o desgaste natural resultante da utilização normal. Por fim, salientou que, conforme mencionado na exposição de motivos, o equipamento será utilizado por uma cooperativa formada por pequenos agricultores familiares, estando a medida de acordo com as atribuições do município previstas na Lei Orgânica, especialmente no que se refere ao desenvolvimento agropecuário. A presidente agradeceu a explicação do assessor jurídico e colocou o projeto em discussão. Não havendo manifestações, o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 1699/2026 – Altera a Lei Municipal nº 117, de 27 de dezembro de 1991, acresce artigo 56-A, 56-B e 56-C para dispor sobre redução de carga horária no âmbito do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Harmonia/RS e dá outras providências. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 117, de 27 de dezembro de 1991, para instituir, no âmbito do Município de Harmonia, a possibilidade de redução da carga horária de servidor público efetivo responsável por pessoa com deficiência, sem prejuízo da remuneração, mediante critérios técnicos e controle administrativo. A presente proposição possui elevado alcance social e humano, representando importante medida de proteção às famílias que convivem diariamente com a necessidade de acompanhamento terapêutico, médico, educacional e multidisciplinar de pessoas com deficiência, especialmente crianças e adolescentes que demandam atenção contínua e cuidados permanentes. É de conhecimento público que os tratamentos voltados às pessoas com deficiência exigem acompanhamento frequente em consultas, terapias, atendimentos especializados e atividades complementares indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual, emocional e social do paciente. Muitas vezes, tais atendimentos ocorrem em horários coincidentes com a jornada regular de trabalho dos pais ou responsáveis legais, circunstância que gera dificuldades práticas significativas às famílias. O Município de Harmonia, atento às transformações sociais e à necessidade de fortalecimento das políticas públicas de inclusão, busca através da presente iniciativa assegurar maior dignidade às famílias que enfrentam essa realidade, promovendo condições mínimas para que os servidores possam acompanhar adequadamente os tratamentos necessários sem que isso implique perda remuneratória ou prejuízo funcional. A matéria encontra amparo no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1097 da Repercussão Geral, ocasião em que a Suprema Corte reconheceu a possibilidade de concessão de horário especial a servidor público responsável por pessoa com deficiência, independentemente de compensação de horário, como forma de efetivação dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência e de sua família. Importante destacar que o projeto foi elaborado observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade administrativa,

estabelecendo a necessidade de comprovação técnica mediante junta médica oficial, limitação objetiva da redução da jornada, acompanhamento administrativo e mecanismos de fiscalização quanto à correta utilização do benefício, preservando-se, assim, o interesse público e a continuidade dos serviços prestados à população. A Administração Municipal compreende que políticas públicas inclusivas não representam apenas cumprimento de dever legal e constitucional, mas também demonstração de sensibilidade social, humanidade e valorização das famílias harmonienses que diariamente dedicam esforços extraordinários ao cuidado de pessoas com deficiência. Trata-se, portanto, de medida que busca conciliar eficiência administrativa com responsabilidade social, promovendo maior inclusão, acolhimento e respeito à dignidade das pessoas com deficiência e de seus responsáveis. Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei. Após a leitura do projeto, a presidente Danielli Marcasoni, solicitou ao assessor jurídico Diego Jensen que prestasse maiores esclarecimentos sobre o projeto. O assessor jurídico, Diego Jensen, passou a explanar sobre o Projeto de Lei nº 1699/2026, informando que a proposta visa acrescentar três artigos à Lei Municipal nº 117/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Harmonia. Explicou que o projeto busca instituir a possibilidade de redução da carga horária para servidores públicos efetivos, excluindo os servidores comissionados. Informou que, uma vez comprovada a necessidade, o servidor que seja pai, mãe, tutor, curador ou guardião de pessoa com deficiência poderá requerer a redução de sua carga horária em até 25%, sem prejuízo de sua remuneração. Destacou que os demais incisos e artigos têm por finalidade regulamentar a forma de comprovação da necessidade, sendo indispensável a avaliação pela junta médica oficial do município. Ressaltou ainda que, nos casos em que ambos os responsáveis sejam servidores municipais, apenas um deles poderá usufruir da licença. Informou ainda que a utilização indevida do benefício poderá instaurar sindicância e, eventual, processo administrativo disciplinar. Por fim, salientou que a proposta está alinhada aos regimes do estado dos servidores públicos estaduais, servidores federais e de diversos municípios. Destacou que, conforme mencionado na exposição de motivos, o tema nº 1.097 foi julgado da Repercussão Geral, por meio do qual a Suprema Corte reconheceu o direito do servidor público de prestar assistência à pessoa com deficiência, desde que comprovada a necessidade. Ressaltou, ainda, que, por se tratar de alteração no regime jurídico dos servidores, o projeto é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. A presidente agradeceu a explicação do assessor jurídico e colocou o projeto em discussão. Não havendo manifestações, o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 1700/2026 – "Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00, no Orçamento do Município no exercício de 2026 e, dá outras providências". EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1700/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação,

junto à unidade do FUNDEB. A abertura do presente Crédito Especial justifica-se em razão do ingresso de receitas em montante superior ao inicialmente estimado para o exercício financeiro de 2026, conforme valores estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 29 de abril de 2026, expedida pelo Ministério da Educação e Ministério da Fazenda. Os recursos serão destinados à manutenção das ações vinculadas à Complementação do FUNDEB – VAAR 30% – Educação Infantil, possibilitando a correta execução orçamentária e financeira das despesas relacionadas à valorização e manutenção dos profissionais da educação, bem como ao adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino. Destaca-se, ainda, que a medida se faz necessária para assegurar a regular aplicação dos recursos transferidos pela União, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública, garantindo eficiência na gestão dos recursos destinados à educação municipal. Diante do exposto, contando com a costumeira atenção e apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei. Após a leitura do projeto, a presidente Danielli Marcasoni, solicitou ao assessor jurídico Diego Jensen que prestasse maiores esclarecimentos sobre o projeto. O assessor jurídico, Diego Jensen, passou a explicar sobre o Projeto de Lei nº 1700/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização legislativa para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 no orçamento corrente. Explicou que a abertura do crédito, em razão do recebimento da verba, é requisito obrigatório para que o município possa dispor e aplicar o recurso, o qual será destinado ao custeio de ações voltadas à educação básica. Ressaltou que, conforme mencionado na exposição de motivos, trata-se de um recurso que não estava previsto no orçamento de 2026, aprovado pela Casa Legislativa no exercício anterior, uma vez que a receita proveniente do FUNDEB – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado) é recebida apenas quando o município comprove a evolução nos indicadores da educação básica e o atendimento das metas estabelecidas, fazendo jus ao recebimento de parcela adicional do FUNDEB. Por fim, esclareceu que o projeto busca autorização para que o recurso seja corretamente executado pelo município no orçamento do exercício de 2026. A presidente agradeceu a explicação do assessor jurídico e colocou o projeto em discussão. Não havendo manifestações, o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 1701/2026 – “Autoriza a instituição do Programa de Recuperação fiscal – REFIS - no município de Harmonia e dá outras providências.” EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1701/2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários vencidos perante o Município de Harmonia. A presente proposição possui como finalidade oportunizar aos contribuintes inadimplentes condições facilitadas para quitação de seus débitos junto à Fazenda Municipal, mediante redução de juros e multas, possibilitando a regularização fiscal de pessoas físicas e jurídicas, bem como incrementando a arrecadação municipal e reduzindo os índices de inadimplência atualmente existentes. O programa busca estimular a recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa,

inclusive aqueles já judicializados, proporcionando meios efetivos para composição amigável dos débitos e evitando o prolongamento de litígios judiciais, os quais geram custos elevados tanto ao Poder Público quanto aos contribuintes. Além de representar importante instrumento de justiça fiscal, o REFIS municipal revela-se medida de relevante interesse público, especialmente diante das dificuldades econômicas enfrentadas pela população e pelo setor produtivo nos últimos anos, permitindo que contribuintes regularizem sua situação perante o Município sem comprometer excessivamente sua capacidade financeira. O projeto também se alinha às modernas diretrizes de racionalização da cobrança da dívida ativa, privilegiando mecanismos consensuais e administrativos de recuperação de créditos públicos. Nesse aspecto, importante destacar recente entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.355.208, com repercussão geral reconhecida, no qual restou assentada a necessidade de prévia tentativa de cobrança administrativa antes do ajuizamento de execuções fiscais de pequeno valor, em observância aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e razoabilidade. A Suprema Corte consolidou o entendimento de que a execução fiscal não pode ser utilizada como mecanismo automático e indiscriminado de cobrança, especialmente em hipóteses em que inexistem prévias medidas administrativas efetivas voltadas à satisfação do crédito tributário. Assim, programas de regularização fiscal, parcelamentos incentivados e meios consensuais de composição passam a assumir papel ainda mais relevante na gestão responsável da dívida ativa municipal. Ainda, a proposição estabelece critérios objetivos para adesão, parcelamento, descontos incidentes sobre juros e multas, hipóteses de exclusão e suspensão das execuções fiscais em curso, garantindo segurança jurídica, transparência e observância aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Diante do exposto, contando com a costumeira atenção e apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei. Após a leitura do projeto, a presidente Danielli Marcanson, solicitou ao assessor jurídico Diego Jensen que prestasse maiores esclarecimentos sobre o projeto. Na sequência, o assessor jurídico, Diego Jensen, passou a explicar sobre o Projeto de Lei nº 1701/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para instituir um novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Informou que essa nomenclatura é comumente utilizada pelos municípios e também pela União, permanecendo restrita ao âmbito do município. Destacou que o programa prevê um período de adesão que, caso o projeto seja aprovado, se estenderá até o dia 30 de agosto de 2026. Ressaltou que, conforme previsto no corpo da lei e em seus diversos artigos, incisos e parágrafos, são estabelecidas as condições para que o contribuinte possa aderir ao parcelamento, sendo o valor mínimo das parcelas em R\$ 50,00. Informou ainda que o projeto prevê diferentes modalidades de parcelamento e escalonamento de descontos, podendo estes alcançar até 95% sobre multas e juros para pagamentos realizados à vista. Explicou que, a partir dessas condições, o contribuinte terá a oportunidade de regularizar seus pagamentos parcelados com descontos. Destacou que as práticas de REFIS adotadas por diversos municípios, e que agora se pretende implementar a partir do projeto, estão alinhadas à nova

dinâmica de busca de créditos pendentes de pagamento junto às fazendas municipais. Ressaltou que, a partir do julgamento proveniente do Superior Tribunal Federal no recurso RE nº 1.355.208, com repercussão, consolidou-se o entendimento de que a fazenda pública deve utilizar a execução fiscal como última medida de cobrança, priorizando previamente os meios de cobrança extrajudiciais. Nesse contexto, destacou que o protesto tem se mostrado um instrumento mais eficaz do que as próprias execuções. Saliou ainda que tais medidas buscam evitar a judicialização, que, conforme mencionado na exposição de motivos, muitas vezes representa o caminho mais custoso. Destacou que os mecanismos de composição têm apresentado melhores resultados na recuperação de créditos e na entrada de recursos nos cofres municipais. Por fim, afirmou que a proposta está alinhada aos princípios da administração tributária, que privilegiam a utilização de métodos consensuais e extrajudiciais para a busca de créditos fiscais em lista dos não adquiridos e constantes na dívida ativa do município. A presidente agradeceu a explicação do assessor jurídico e colocou o projeto em discussão. Não havendo manifestações, o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 1702/2026 – "Altera os arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.520, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Harmonia e dá outras providências". EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 1702/2026, que promove alterações nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.520, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Harmonia. A presente proposição tem por objetivo adequar a estrutura dos cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, promovendo ajustes necessários à realidade administrativa atualmente existente na rede municipal de ensino. As alterações propostas buscam compatibilizar a organização das funções de direção, vice-direção e coordenação pedagógica com a efetiva demanda das unidades escolares do Município, permitindo melhor distribuição das atribuições administrativas e pedagógicas, especialmente diante das diferentes necessidades existentes entre as escolas da rede municipal. O projeto também promove adequações de técnica legislativa e padronização normativa, corrigindo inconsistências existentes no texto original da Lei Municipal nº 1.520/2022, especialmente quanto à nomenclatura, codificação e carga horária dos cargos em comissão e funções gratificadas do magistério. Da mesma forma, a proposição atualiza os valores constantes na tabela remuneratória prevista no art. 42 da legislação municipal, observando os reajustes legais concedidos desde a edição da norma original no exercício de 2022, garantindo coerência entre a estrutura de cargos e a respectiva remuneração atualmente praticada pela Administração Municipal. Importante destacar que a medida não representa criação desproporcional de despesas públicas, mas sim reorganização administrativa da estrutura já existente, voltada à melhoria da gestão educacional e ao aprimoramento do atendimento prestado pela rede municipal de ensino, observados os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal. Diante do exposto, contando com a elevada atenção

dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei. Após a leitura do projeto, a presidente Danielli Marcasoni, solicitou ao assessor jurídico Diego Jensen que prestasse maiores esclarecimentos sobre o projeto. Na sequência, o assessor jurídico, Diego Jensen, passou a explanar sobre o Projeto de Lei nº 1702/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal. Informou que, de forma semelhante ao projeto anterior, que tratava da redução da carga horária para autistas, a proposta busca promover adequações no Plano de Carreira, matéria que se insere no rol de competência exclusiva do Poder Executivo. Explicou que o projeto visa alterar a nomenclatura de cargos em comissão que compõem o Plano de Carreira do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 1.520, de 2022. Destacou ainda que a proposta prevê o desdobramento de cargos mediante a redução da carga horária, bem como a criação de dois novos cargos decorrentes dessa reorganização. Ressaltou que as alterações de nomenclatura visam adequar ao que já é praticado no próprio Plano de Carreira. Informou ainda que, conforme mencionado na exposição de motivos, o Poder Executivo Municipal pretende adequar os valores pagos pelas funções na forma de FG, realizado atualmente como remuneração por outros cargos do município que, eventualmente, não tenham sido contemplados por alterações legislativas anteriores ou pelas revisões anuais. Por fim, destacou que a principal justificativa da proposta é adequar a demanda de profissionais atualmente a rede municipal de ensino demanda, promovendo uma melhor distribuição das atribuições administrativas de direção e funções de caráter pedagógico, de modo a atender às necessidades das escolas que compõem a rede de ensino municipal. A presidente agradeceu a explicação do assessor jurídico e colocou o projeto em discussão. Não havendo manifestações, o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação e aprovação os documentos abaixo relacionados: 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), período de janeiro a abril de 2026. Após a leitura do RDQA, a presidente Danielli Marcasoni, solicitou ao assessor jurídico Diego Jensen que prestasse maiores esclarecimentos sobre o Relatório. Na sequência, o assessor jurídico, Diego Jensen, passou a explanar sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao período de janeiro a abril de 2026. Explicou que o relatório tem por finalidade acompanhar a execução das ações anualmente programadas para a área da saúde do município. Destacou que possui previsão legal e permite o acompanhamento por parte dos usuários por meio do Conselho Municipal de Saúde, órgão composto por usuários e profissionais que atuam na área da saúde do município. Informou que, ao final de cada quadrimestre, o relatório é submetido à avaliação por parte do conselho. Ressaltou que o documento apresenta todas as informações relacionadas à gestão da saúde, abordando a situação do município perante indicadores provenientes de municípios da sua mesma área de atuação, além de demonstrar as ações realizadas e sua evolução em comparação com exercícios anteriores. Destacou ainda que o relatório contempla os procedimentos executados, bem como os valores aplicados na execução das ações de saúde desenvolvidas pelo município de Harmonia nos

últimos quatro meses. Por fim, salientou constituir um instrumento necessário para que o município permaneça adimplente em relação às suas obrigações perante os recursos adquiridos, tanto estaduais quanto federais. Destacou que grande parte dos recursos é proveniente da União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, sendo a divulgação e a aprovação requisito necessário dentro dos prazos para a continuidade dos repasses e para evitar a suspensão de recursos aos quais o município faz jus. A presidente agradeceu a explicação do assessor jurídico e colocou o relatório em discussão. Não havendo manifestações, o relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência, o GRANDE EXPEDIENTE A TRIBUNA: Não tivemos inscritos. TRIBUNA POPULAR: Não tivemos inscritos. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A Vereadora Ana Caroline Ledur iniciou sua manifestação com uma saudação de boa noite aos colegas vereadores, ao assessor e principalmente, a todos que acompanhavam a sessão de forma online pelo Facebook. Inicialmente, manifestou sua satisfação pelo projeto referente à cessão de uso da caçamba para a entidade COOPERFRUTAS. Destacou que a entidade buscou recursos, demonstrando a necessidade do equipamento para melhor desenvolver suas atividades. Ressaltou tratar-se de famílias e pequenos agricultores da agricultura familiar que se uniram para exercer seu trabalho. Informou que, diante da necessidade apresentada, foi realizada a busca por recursos por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Elton Weber. Destacou ainda que o Poder Executivo realizou todos os trâmites necessários para a concretização da demanda. Agradeceu a todos que apoiaram o projeto e contribuíram para a realização da cessão de uso à COOPERFRUTAS, manifestando o desejo de que a entidade possa desenvolver suas atividades da melhor forma possível, conforme também esclarecido pelo assessor durante sua explanação acerca da cessão de uso. Na sequência, parabenizou o Poder Executivo pela iniciativa da redução da carga horária para tutores, pais e demais responsáveis por crianças e adolescentes com necessidades especiais, desde autistas e outras deficiências que demandam de tempo, cuidados e terapias, destacando a importância da medida. Relatou existir uma crítica recorrente com a qual concorda, no sentido de que não é possível exigir do setor privado a adoção de determinadas políticas ou regras quando o próprio Poder Público ainda não as executa em sua estrutura, seja na união, estadual ou municipal. Destacou acreditar que o caminho adequado é que o Poder Público dê o exemplo antes de exigir medidas semelhantes dos empreendedores e da iniciativa privada. Ressaltou que ações do Poder Público demonstrando o reconhecimento das dificuldades e necessidades enfrentadas pelas famílias responsáveis por crianças e adolescentes. Considerou a proposta uma política pública adequada e bem executada, deixando sua parabenização pela iniciativa. Por fim, realizou um pedido à população que acompanhava a sessão e também aos colegas vereadores para que colaborem com a campanha de doações "Crianças Sem Fome e Sem Frio". Informou que a ação conta com três pontos de coleta no município, localizados na Tchê Farmácia, Ouro do Sul e Padaria Casa Del Caffè. Destacou que a campanha tem por objetivo arrecadar alimentos não perecíveis, roupas e itens que considera mais caros e de maior dificuldade para obtenção por meio de doações, como kits de higiene e fraldas. Informou que a

iniciativa é voltada ao atendimento de crianças e que as doações serão destinadas à Casa de Acolhimento Menino Jesus de Praga, no município de Montenegro. Fez um apelo para que todos colaborem com a campanha, destacando a importância de olhar para as crianças, frequentemente apontadas como o futuro da sociedade. Ressaltou que, sem acesso ao mínimo necessário, como condições adequadas de higiene, aquecidas e bem alimentadas, torna-se mais difícil garantir seu pleno desenvolvimento. Reiterou que as crianças representam o futuro e que é dever de todos contribuir para o seu bem-estar. Finalizou reiterando o pedido para que a comunidade e os colegas vereadores contribuam com a campanha, reforçando que as doações de fraldas, kits de higiene, alimentos e roupas podem ser entregues nos pontos de coleta localizados na Tchê Farmácia, Ouro do Sul e Padaria Casa Del Caffè. Colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos e agradeceu a atenção de todos, desejando uma excelente noite a todos. A presidente agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 15 de junho de 2026, às 19 horas. Por fim, desejou a todos uma boa noite encerrando a sessão às 19h45min.

DANIELLI MARCANSONI
PRESIDENTE

MARCO DAHMER
SECRETÁRIO